Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008436-69.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: FABRICIO JOSÉ GODINHO FILHO e outro

Requerido: W VOLPIANI JUNIOR OPERAÇÕES TURÍSTICAS -

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o cumprimento da obrigação noticiado pelos autores, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
 - 2 Retire-se da pauta a audiência retro designada.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 21 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA